

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1083/2022, ORIUNDO DO PROCESSO DE ADEÇÃO Nº 803021/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA CAR CENTER COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sediada na avenida Cronge da Silveira, s/n, Bairro Centro, CEP 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.079.623/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CAR CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.717.634/0001-77**, e Inscrição Estadual nº 15.456.889-9, com sede na Travessa Lomas Valentinas, 894 B, CEP 66.087-441, Bairro Pedreira, Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, **ADITAR**, os termos do contrato nº **1083/2022**, cujo o objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS LEVES E PESADOS (MECÂNICA GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA RODOVIÁRIA E FLUVIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARCARENA (PA)**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem como objetivo a **renovação do contrato** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **09 de agosto de 2024** até o dia **09 de agosto de 2025**. Vale ressaltar, que o art. 110, parágrafo único da Lei 8.666/93, cita que os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão, desta forma, prorroga-se o fim do prazo do contrato até o dia **11 de agosto de 2025, próximo dia útil**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato é de **R\$ 709.909,00 (setecentos e nove mil novecentos e nove reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	HORA	120	R\$ 169,90	R\$ 20.388,00
5	VEICULOS LEVES - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA	120	R\$ 170,65	R\$ 20.478,00
6	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS MECÂNICOS.	HORA	240	R\$ 183,65	R\$ 44.076,00
7	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS RETIFICA	HORA	60	R\$ 236,15	R\$ 14.169,00
8	VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	HORA	420	R\$ 268,65	R\$ 112.833,00
9	VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA	HORA	280	R\$ 284,90	R\$ 79.772,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS MECÂNICOS.	HORA	560	R\$ 268,65	R\$ 150.444,00
11	VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS MOTORES	HORA	280	R\$ 303,65	R\$ 85.022,00
12	LANCHA E VOADEIRA – SERVIÇOS MECÂNICOS.	HORA	450	R\$ 245,40	R\$ 110.430,00
13	LANCHA E VOADEIRA – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	HORA	270	R\$ 242,90	R\$ 65.583,00
14	LANCHA E VOADEIRA - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA	360	R\$ 243,65	R\$ 87.714,00
VALOR TOTAL DE ADESÃO					R\$ 790.909,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes, no exercício financeiro de 2024, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 18 - Secretaria Municipal de Educação;
- 18.14 - Secretaria Municipal de Educação;
- 12.361.0034.2.211 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos;
- 15001001 – Receita de Impostos e Trans – Educação.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante da carta contrato nº **1083/2022** para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAR CENTER COMÉRCIO DE PNEUS
LTDA

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA